

INFORME MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RIACHÃO

Nº. 819 Órgão Oficial do Município, Criado pela Lei nº. 004/97, de 17.01.97 – Riachão – 17 de agosto de 2021.

PODER EXECUTIVO

Prefeita Maria Da Luz dos Santos Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 009/97 e sua atualização pela Lei Municipal 193/2014
Rua Severino Ramos, s/n – Centro Riachão/PB - CEP: 58235-000

RESOLUÇÃO nº 02/2021, de 04 de agosto de 2021.

Cria/ Nomeia Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social de Riachão/PB.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Riachão/PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 009/1997 e sua atualização pela lei municipal 193/2014, conforme decisão tomada em reunião ordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2021, considerando que o Prefeito de Riachão/PB e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, convocaram, conjuntamente, por meio do Decreto nº 021, de 04 de agosto de 2021, a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em Riachão/PB, no dia 24 de agosto de 2021, tendo como Tema Central: "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social**" e, como eixos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

RESOLVE:

Art. 1º Criar/ Nomear a Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente do CMAS de Riachão/PB, Senhora Maria das Vitórias Marcos da Silva, CPF 083.658.644-10 e os(as) Colaboradores(as) Auricélia de Sousa Melo - CPF nº 037.301.104-03, Getúlio da Silva Moreira CPF nº 072-384-054-74, e, João de Farias Filho, portador do CPF nº 191.299.474-72.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Presidente do CMAS e terá como competência:

I - Preparar e executar as Capacitações para realizações dos Encontros nas localidades, distritos, CRAS, SMAS;



ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criado pela Lei Municipal nº 009/97 e sua atualização pela Lei Municipal 193/2014
Rua Severino Ramos, s/n – Centro Riachão/PB - CEP: 58235-000

II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos Encontros nas Localidades, Distritos, CRAS, SMAS;

III - Preparar e acompanhar a operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de Participantes, Projeto, Regimento, Metodologia, Divulgação, Organização e Composição a ser utilizada durante a VII Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Organizar e coordenar a VII Conferência Municipal de Assistência Social;

VI - Promover a integração com as Unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à VII Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS de Riachão/PB informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º - Para operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com o apoio dos seguintes Órgãos:

I - Secretaria-Executiva do CMAS;

II - Unidades da SMAS - CRAS;

III - Secretarias Municipais da Saúde, Educação e Finanças;

IV - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

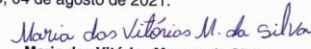
V - Associações Comunitárias.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou de sociedade civil, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Riachão/PB, 04 de agosto de 2021.


Maria das Vitórias Marcos da Silva
PRESIDENTE DO CMAS

EM BRANCO